



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga o prazo definido na [Portaria PR-RR nº 30, 1 de fevereiro de 2022](#) que "institui o horário de funcionamento da PR-RR no período de 01/02/2022 a 28/02/2022".

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela [Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016](#);

CONSIDERANDO a [PORTARIA SG/MPF Nº 113, de 21 de fevereiro de 2022](#), que prorroga a flexibilização "em até 80% de servidores em regime de trabalho não presencial por Unidade Administrativa e por dia útil, até 31 de março de 2022, para as Unidades Administrativas em que o órgão judiciário local tenha ampliado o regime de teletrabalho devido às condições de emergência sanitária pelo aumento de casos de infecção de COVID-19, devendo ser adotado o regime híbrido do trabalho não presencial, e o comparecimento mínimo de 1 vez por semana, em regime de escala";

CONSIDERANDO a PORTARIA PRESI nº 45/2022, em que a Justiça Federal da 1ª Região autoriza até o dia 1 de março de 2022 a transição de retorno do trabalho presencial, sendo que "na etapa de transição é mantida a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciais e administrativas, assegurada a prestação judiciária e a manutenção dos serviços essenciais" e "a presença de servidores e colaboradores nas unidades da Justiça Federal da 1ª Região em número mínimo suficiente para o atendimento da demanda previamente agendada, não podendo superar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de pessoal de cada órgão".

CONSIDERANDO o alto número de casos de infecção por COVID-19 segundo

Boletim Médico da Secretária Estadual de Saúde de Roraima, em anexo, que mostra tendência de queda na última semana, porém ainda números muito acima dos registrados nos últimos quatro meses de 2021, e que a taxa de ocupação de leitos de UTI no estado está acima de 65%;

CONSIDERANDO o que disciplina o parágrafo único do art. 1º da [PORTARIA PGR/MPF Nº 43/2022](#) que delega aos Procuradores Chefes adotar solução semelhante, nos termos do artigo 2º c/c parágrafo único – artigo 43 da [Portaria PGR/MPU Nº 78, de 21 de agosto de 2019](#);

CONSIDERANDO a reunião do Comitê da Crise Pandemia COVID-19 realizada em 24 de fevereiro do corrente ano, às 10h00, via videoconferência pela plataforma Zoom, na qual, por unanimidade, concluiu-se que a continuidade de servidores em trabalho não presencial acima do limite de 30% até 80% da unidade, conforme autorizado pela [Portaria SG/MPF nº 113](#) citada acima, é salutar para manutenção da garantia da saúde de membros, servidores, estagiários e terceirizados da unidade, bem como a manutenção de horário reduzido de funcionamento a fim de evitar maior contato e horários de pico no transporte público, especialmente para estagiários e terceirizados;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o expediente na Procuraria da República em Roraima, em caráter excepcional, no período de 01/03/2022 a 31/03/2022, será das 9 às 14 horas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 mar. 2022. Caderno Administrativo, p. 46.](#)